

MINUTA BASE CONIF
RESOLUÇÃO BASE PARA A REGULAMENTAÇÃO DO RSC NOS INSTITUTOS
FEDERAIS, CEFETS e Colégio Pedro II

Coordenação:	Gabriel Marcelino Alves (IFSP)
Participantes:	IFRO: Clayton Eduardo dos Santos, Edslei Rodrigues, Gersony Tonini Pinto, Natanael de Carvalho Pereira. IFSP: Antônio Dezotti Filho, Cesar Alexandre Lima Silva, José Eduardo Nogueira Vilella, Luciano Luis Ribeiro Da Silva, Patrícia Horta.
Revisão de conteúdo:	Dênio Rebello Arantes (IF Espírito Santo), Sérgio Pedini (IF Sul de Minas) Plenária do CONIF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XXXXXXXX /
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DE XXXXX /
COLÉGIO PEDRO II
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 000, DE 00 DE XXXXX DE 2013

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de XXXXXX / Centro Federal Tecnológico de XXX / Colégio Pedro II).

O Presidente do Conselho Superior do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de XXXXXX / Centro Federal Tecnológico de XXX / Colégio Pedro II), no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e no Art. 12 da Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, e demais regulamentações expedidas quanto ao processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e

Competências (RSC), no âmbito do (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de XXXXXX / Centro Federal Tecnológico de XXX / Colégio Pedro II), aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta resolução, as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

§1º Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado à apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º A aceitação da documentação nos moldes preconizados no §1º deste artigo, de atividades realizadas em data posterior a 1º de março de 2003, dependerá de aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Capa com a identificação do docente (nome completo, CPF, Prontuário e SIAPE), identificação da IFE e data;
- b) Sumário;
- c) Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) Descrição da atuação docente;
- e) Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f) Descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) Indicação e descrição de atividades de administração;

- h) Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do *campus*, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) Formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta resolução são considerados documentos válidos:

- I. os emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu *campus* de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do *campus*.

Parágrafo único. O setor responsável, no *campus*, pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição, como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do *campus* de lotação do candidato, será conduzido por Comissão Especial composta, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos e os demais de membros internos, todos servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- II. os membros internos da Comissão Especial deverão ser sorteados pela CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção;
- III. os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. calcular a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente.

Art. 11 Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhado à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, novo recurso poderá ser interposto pelo interessado para avaliação final do CPRSC.

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo VI;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 13 No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será utilizada.

Parágrafo Único Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

Art. 14 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

I. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará juz;

II. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.

Art. 15 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 16 Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 17 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 18 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 19 Caberá à CPPD do Instituto Federal xxxx analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 20 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal xxx e, após, encaminhadas para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC (Elaborado pela IFE)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO (Elaborado pela IFE)

ANEXO III QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens
	I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,17	mês	120
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,08	mês	240
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,08	mês	240
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	120
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais	0,17	mês	120
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	240
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,40	evento	50
10	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares	0,17	evento	120
11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1,00	evento	20
12	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120
13	Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso	0,50	material	40
14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1,00	material	20
15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	0,10	atividade concluída	200
16	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5,00	atividade concluída	4
17	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5,00	prêmio	4
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, folclóricos ou culturais	2,00	evento	10
	II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional			
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40
20	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10,00	curso concluído	1
21	Curso de Graduação	10,00	curso concluído	1
	III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação			
22	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,03	mês	300
23	PRONATEC	0,03	mês	300
24	Curso de formação de professores	0,04	mês	250
25	Proeja Fic	0,03	mês	300
26	Técnico	0,03	mês	300
27	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,05	mês	200
28	Pós Graduação lato sensu	0,07	mês	150
29	Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	0,07	mês	150

ANEXO III - Continuação
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens
	IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC			
30	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,10	mês	96
31	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição)	0,05	mês	192
32	Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais	0,10	mês	96
33	Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais	0,05	mês	192
34	Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro)	0,21	mês	48
35	Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético	1,00	processo	10
36	Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão)	0,21	mês	48
37	Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs	0,14	mês	72
	V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
38	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40
39	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas	0,50	projeto implantado	20
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC			
40	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48
41	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48
42	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72
43	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72
44	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus	0,21	mês	96
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos			
45	Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova Concurso Público	0,50	concurso	20
46	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário	0,25	banca	40
47	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,13	prova	80
48	TCC de Curso Graduação	0,13	banca	80
49	TCC ou Monografia de Curso de Especialização	0,25	banca	40
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.			
50	Curso adicional de graduação	10,00	curso	1

ANEXO IV
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação			
1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	0,25	orientação concluída	80
2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,33	orientação concluída	60
3	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,50	orientação concluída	40
4	Orientação de bolsistas de pesquisa	0,33	orientação concluída	60
5	Orientação de bolsistas de extensão	0,33	orientação concluída	60
6	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,17	mês	120
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual			
7	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	patente ou registro	1
8	Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares	2,00	desenvolvimento concluído	5
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais			
9	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,21	mês	48
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
10	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4
11	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4
12	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,50	projeto	8
	V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância			
13	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	projeto	4
14	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais			
15	Participação na organização de congresso e simpósio	0,50	evento	40
16	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	1,00	evento	20
17	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e folclóricos	1,00	evento	20
18	Participação na organização de palestra	0,25	evento	80
	VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
19	Curso de aperfeiçoamento	10,00	curso	1
20	Curso de especialização	10,00	curso	1

ANEXO V
QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens
	I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias			
1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10,00	contrato ou licenciamento	1
	II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica			
2	Coordenação de implantação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	2,50	PPC	4
3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação	2,50	PPC	4
4	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação	2,00	PPC	5
5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos	2,00	PPC	5
6	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC	0,50	PPC	20
7	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos Cursos	1,25	PPC	8
8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação	1,25	PPC	8
9	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação	1,00	PPC	10
10	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos	1,00	PPC	10
11	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC	0,25	PPC	40
	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos			
12	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5,00	projeto	4
13	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,42	mês	48
14	Coordenação de cursos de extensão	0,21	mês	96
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições			
15	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2
16	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5,00	projeto	2
17	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino	2,00	projeto	5
19	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,50	projeto	4
20	Liderança de grupo de pesquisa	0,10	mês	96

ANEXO V - Continuação
 QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-III

	RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade Máxima de itens
	V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional			
21	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5,00	atividade concluída	2
22	Trabalhos técnicos e consultorias regionais	2,00	atividade concluída	5
23	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	0,50	atividade concluída	20
24	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5,00	consultoria realizada	2
25	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1,00	consultoria realizada	10
	VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional			
26	Curso Stricto Sensu	10,00	curso	1
	VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação			
27	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6,00	Prêmio	5
28	Publicação de livro especializado	6,00	livro	5
29	Publicação de capítulo de livro especializado	3,00	livro	10
30	Tradutor de livro especializado	3,00	livro	10
31	Revisor técnico de livro especializado	3,00	livro	10
32	Publicação de artigo em revista indexada	6,00	artigo	5
33	Publicação de artigo em revista não indexada	3,00	artigo	10
34	Publicação de relatório de pesquisa interno	3,00	relatório	10
35	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional	7,50	trabalho	4
36	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional	1,50	trabalho	20
37	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6,00	edital	5
38	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,38	evento	80
39	Participação como membro de projeto de extensão	1,50	participação	20
40	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	1,50	disciplina	20

ANEXO VI
QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional	1	10
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	1	10
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC	2	20
VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II	Peso	Pontuação Máxima
I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	2	10
IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	20
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	2	10
VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais	1	20
VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
Subtotal	10	100

ANEXO VI - Continuação
 QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III	Peso	Pontuação Máxima
I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica	1	10
III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	2	20
IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional	1	10
VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	3	30
Subtotal	10	100
Total		300